



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.156, de 03 de outubro de 1983.

Dispõe: - "Sobre a avaliação direta especial para o cálculo do valor venal de terrenos e glebas sujeitos ao Imposto Territorial Urbano."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A aplicação dos critérios da Planta de Valores Imobiliários, para apuração do valor venal dos imóveis objeto de tributação municipal não elidirá a avaliação direta, quando da aplicação daqueles critérios resultar base de cálculo inequivocamente discrepante do valor de mercado.

Artigo 2º - A avaliação direta poderá ser feita através de comissão de três funcionários, de comprovada experiência na matéria, designados especificamente pelo Senhor Prefeito Municipal, sempre que a Administração reconhecer a evidência da discrepância mencionada.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 03 de outubro de 1983.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

✓

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSE COSTA CAMPOS  
Diretor de Administração